

# A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 12,500 por anno, 5,000 por semestre, 4,000 por trimestre na sua typographia á rua Barroso n. Publicações, conforme o ajuste; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restitnem.

ANNO III.

THERESINA, SABBADO 21 DE ABRIL DE 1869.

NUMERO 142

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE OUTUBRO 1867.

—Portaria—exonerando á bem do serviço publico, a professora publica da villa de Principe Imperial Cordolina de Queirós Verdeixas.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—prorogando por 2 mezes, sem vencimento, a licença que foi concedida ao 2.º escriptuario da thesouraria de fazenda, Raimundo da Costa Freire.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—concedendo 2 mezes de licença com os vencimentos ao carcereiro da cadeia das Barras, Manoel Rodrigues da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—concedendo 3 mezes de licença, com ordenado, ao juiz municipal e de orphãos de Oeiras e Valença, bacharel Leonidas Cesar Burlamaque.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—mandando dar passagem no vapor Paranaguá, por conta do ministerio da guerra, d'esta cidade para a da Parnahyba ao capellão do exercito, padre Carlos Winkler.

Expedio-se ordem ao agente na Parnahyba, mandando dar passagem ao mesmo para o Ceará.

—Idem—mandando dar passagem de prôa, no mesmo vapor, para a Parnahyba, a André Ribeiro dos Santos.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda—communicando que o juiz de direito de Paranaguá nomeou em 15 de agosto ultimo a Cypriano de Souza Brazil para servir o cargo de promotor publico d'aquella comarca durante o impedimento do effectivo que veio para esta capital tomar assento na assembléa provincial.

Respondeu-se o officio do mencionado juiz de direito.

—Idem ao mesmo—mandando ajustar contas e expedir guia de soccorrimto ao capellão do exercito padre Carlos Winkler que segue para a corte do imperio.

—Idem ao engenheiro da provincia—determinando que me informe se já se acha limpo o poço do Barroão.

—Idem á camara municipal de S. Gonçalo—remettendo copia do parecer fiscal, com o qual me conformo, sobre a consulta feita por essa camara, em officio de 21 de agosto ultimo.

Dia 23.

—Portaria—nomeando para preenchimento das vagas existentes no 31.º batalhão da guarda nacional de Valença os cidadãos seguintes:

Estado—maior.

Para tenente quartel mestre, em lu-

gar de José Vicente Pereira que obteve passagem para a reserva, o alferes Ricardo Soares da Silva.

4.ª companhia.

Para alferes em lugar de Ricardo Soares da Silva, que passou a tenente, o guarda nacional Achilles Pereira da Silva Ferraz.

7.ª Companhia.

Para alferes, em lugar de José Helder de Souza Martins, que obteve passagem para o municipio dos Picos, o guarda nacional Izaias Pereira da Silva Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—exonerando a Manoel da Costa Pereira do lugar de escrivão dos feitos da fazenda geral.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—declarando sem effeito a portaria de 20 de maio ultimo, por se verificar que são guardas nacionaes os individuos de nomes Antonio Gomes de Lucena, José Raimundo de Souza, Manoel Raimundo e Severino de tal, a cada um dos quaes tinha mandado punir com as penas de 3 mezes de prisão e multa de 200,000 reis, por terem protegido a fuga dos guardas nacionaes designados Severino Ribeiro Favera, José Seleno e Manoel Martins de Lucena.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—mandando dar passagem do ré, no vapor Paranaguá, d'esta cidade para Santa Quitéria, a João Antonio Garcia e seu filho menor de nome Antonio Francisco de Souza Garcia.

—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda—mandando pagar, de conformidade com a informação da 2.ª secção d'essa thesouraria, ao contractante da obra da ponte construida no termo do Parnahyba, André Manoel dos Santos.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial—remettendo copia do officio do contractante da casa da cadeia e camara municipal da villa da União, de 22 de dezembro de 1866 para os fins convenientes.

—Idem á camara municipal de Jeromenha—declarando, em resposta ao seu officio de que me dirigió essa camara participando-me o resultado da eleição para vereadores e juizes de paz da villa novamente creada na Manga, que de quanto antes posse aos eleitos, marcando para esse fim o dia mais proximo possivel, uma vez que sendo especial a eleição de que se trata, não pode estar sujeita ás regras estabelecidas para a eleição geral, feita de quatro em quatro annos.

Aos eleitos fará essa camara bem scientes de que servirão unicamente até que tomem posse os que devem servir em virtude da eleição geral de 7 de setembro de conformidade com o disposto no artigo 116 da lei de 19 de agosto de 1846.

—Idem á camara municipal dos Picos—declarando, acerca da consulta

do respectivo procurador, que deve este comparecer ás sessões da mesma camara, se assim lhe for ordenado.

Dia 21.

—Portaria—removendo para a cadeira vaga de 1.ª. letras do sexo masculino da villa de Campo—maior o professor da de Principe Imperial, Miguel Antonio de Mello Barreto, e para o lugar deste, interinamente, o cidadão José de Souza Lima Junior.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—concedendo passagem aos officiaes da guarda nacional dos municipios de Peracurua e Pedro 2.º Antonio José do Rego e José Ignacio Gomes Passarinho para o municipio de Campo—maior, e do de Batalha Antonio Henriques de Salles para esta capital.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio—ao Dr. chefe de policia declarando-lhe, que Eleutherio José de Souza, ficou recolhido afim de ser remettido para Sam Raimundo Nonnato, onde deve ser processado pelo crime de ter protegido a fuga de guardas nacionaes designados.

—Idem ao mesmo—dizendo que a repartição competente exige especificação da despesa e o tempo em que foi effectuada, pelo delegado de policia de Jaicós, com o recruta de marinha Umbellino.

—Idem ao Dr. inspector da administração de fazenda provincial—declarando-lhe que hontem foi despedido de contra mestre da banda de musica dos educandos Raimundo João Carneiro por haver pedido.

—Idem ao commandante superior da guarda nacional da Parnahyba—declarando-lhe que o guarda Raimundo Bezerra Monteiro, a que se refere o seu officio de 3 do corrente, foi julgado incapaz para o serviço da guerra, na inspecção de saude.

—Idem ao Dr. Juiz de direito desta capital—remettendo-lhe copia do officio do inspector da administração de fazenda provincial dando sciencia das faltas encontradas no cartorio dos feitos.

—Idem ao juiz municipal do termo de Jaicós—recommendo-lhe que proceda na forma da lei contra Antonio Gomes de Lima, José Raimundo de Souza, Manoel Raimundo, e Severino de tal, por haver protegido a fuga dos guardas nacionaes designados Severino Ribeiro Tavira, José Selino e Manoel Martins de Lucena, como consta das copias que junto lhe remette.

Dia 25.

—Portaria—mandando ficar sem effeito a suspensão determinada por portaria de 4 de abril deste anno, contra os seguintes officiaes da guarda nacional de Oeiras: capitães Manoel Ferreira de Carvalho, Manoel Irineu de Carvalho, Raimundo de Araujo Costa e José Machado de Mattos, tenente Saciano Ferreira do Rego Barbosa, e alferes Ludgero

Dias de Freitas, Manoel José dos Reis e Silva, Marcelliano da Cruz Torres, Polidoro da Fonseca Lemos, e Ricardo José da Cunha: ordenando que sejam restituídos a seus postos, visto terem sido absolvidos pelo conselho de disciplina a que responderão.

Fizerão-se as communicações precisas.

—Officio ao presidente do supremo tribunal de justiça—enviando-lhe um officio do juiz de direito da comarca de S. Gonçalo Dr. Umbelino Moreira de Oliveira Lima.

—Idem á thesouraria de fazenda—mandando que seja entregue ao porteiro da secretaria da presidencia, Manoel José de Sant'Anna, a quantia de 31\$ rs. constante das contas juntas, de objectos para palacio, por conta do credito concedido pelo ministerio do imperio de que trata o officio de 5 de agosto ultimo.

—Idem á mesma—mandando pagar a Eugenio Marques de Hollanda a quantia de 159,5060 rs. de tintas que forneceu para a pintura de palacio, por conta do credito supra citado.

—Idem á mesma—mandando pagar a Miguel Carlos de Carvalho Castello Branco, por conta do credito referido, a quantia de 214,5000 rs. proveniente da pintura e caiamento feitos em palacio.

—Idem á administração de fazenda provincial—communicando que o director dos educandos contratou para contra mestre da banda de musica, o engajado do mesmo, Febrônio Ferreira de Moraes e para substituí-lo á Ayres Antonio da Silva.

Dia 26.

—Portaria—nomeando sob proposta do Dr. juiz dos feitos, a Manoel Lopes Teixeira Fragozo para exercer interinamente o cargo de escrivão dos feitos da fazenda geral.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—exonerando do lugar de professor interino da cadeira de primeiras letras do sexo masculino do 1.º districto desta capital, o secretario da directoria da instrução publica Antonio Gentil de Sousa Mendes, e nomeando para substituí-lo a João Augusto Rosa.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem—exonerando, sob proposta do juiz municipal e de orphãos de Oeiras, a Henrique José da Silva Conrado do cargo de partidador interino d'aquella juizo, e nomeando a Antonio Joaquim Portella Lima para o dito lugar.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio á thesouraria de fazenda—mandando adiantar, pela alfandega da Parnahyba, ao tenente Albano Antonio de Moraes Castro, que segue para a corte conduzindo um contingente de guardas nacionaes designados e recrutas do exercito, tres mezes de soldo.

—Idem ao commandante superior da Parnahyba—communicando ter designado o tenente Albano Antonio de Moraes Castro para conduzir até a corte o contingente de guardas nacionaes designados e recrutados para o exercito.

—Idem ao gerente da companhia de navegação desta provincia—mandando dar passagem de estado a ré, deste para o porto da Parnahyba, a D. Monica Maria da Conceição.

**Dia 28.**

—Portaria—exonerando, em vista da informação do dr. chefe de policia, ao 5º supplente do delegado de policia do termo de S. Raimundo Nonnato, João José de Castro e Silva, a seu pedido.

Fizerão-se as precisas communicacões.

—Idem—idem do cargo de delegado de policia do termo de Oeiras ao bacharel Leonidas Cesar Burlamaque, e nomeando para o dito lugar o 1º supplente Artaxerxes Vieira de Sá, e para 1º supplente a Fontenelle Cesar Burlamaque.

Fizerão-se as precisas communicacões.

—Officio á thesouraria de fazenda—dando-lhe sciencia de ter sido concedido o prazo de 4 mezes ao bacharel Lino Leoncio da Assumpção para apresentar a sua carta de juiz municipal e de orphãos de Principe Imperial, Marvão e Independencia.

—Idem ao commandante superior da Parnahyba—mandando aggregar ao 10º batalhão de infantaria o tenente do batalhão de Macaú, do Rio Grande do Norte, de que trata em officio de 10 do corrente, por haver mudado para ali a sua residencia.

**Dia 29.**

—Portaria—declarando sem effeito a suspensão, determinada por portaria de 26 de Junho deste anno, contra os capitães Cornelio de Souza Martins, e Manoel Ignacio de Souza Martins, e ordenando que sejam restituídos a seus postos, visto terem sido absolvidos pelo conselho de disciplina.

—Idem—nomeando para os batalhões n.ºs 6 e 24 da guarda nacional de Oeiras os cidadãos seguintes:

Batalhão n. 6.

1.ª Companhia.

Para tenente—o alferes Thomaz Alvares Moreira Filho.

2.ª Companhia.

Para alferes—o 2.º sargento Livinio Cesar Brandão.

Batalhão n. 24.

6.ª Companhia.

Para tenente—o alferes Antonio de Souza Cunha Rabello.

5.ª Companhia.

Para alferes—o guarda nacional Francisco de Paulo Cunha.

Fizerão-se as communicacões necessarias.

—Officio ao commandante superior de Oeiras—dizendo que, conforme sua requisição, marcou o dia 25 de março proximo vindouro para nelle ter lugar uma revista parcial no batalhão n. 29 da guarda nacional sob seu commando.

—Idem á thesouraria de fazenda—mandando pagar ao porteiro da secretaria da presidencia, Manoel José de Santa Anna, a quantia de 48\$062 rs. constante da conta junta, de objectos comprados para o palacio, por conta do credito concedido pelo ministerio do imperio.

—Idem ao Dr. chefe de policia—para que especie ordem, afim de seguir para São Raimundo Nonnato Eleutherio de

Souza, recolhido na cadeia desta cidade, para ali ser processado pelo crime de resistencia.

—Idem ao agente da companhia maranhense a vapor na cidade da Parnahyba—mandando dar passagem de estado, a ré, por conta das que dispõe esta presidencia, desse porto para a capital do Ceará, ao Dr. Joaquim Damasceno Nogueira.

—Idem ao gerente da companhia de navegação a vapor desta provincia—mandando dar igual passagem, deste para o porto da Parnahyba, ao mesmo Dr. Damasceno.

**EXPEDIENTE DO SECRETARIO.****Dia 14 de Outubro 1867.**

—Officio ao 1º secretario da assemblea provincial—communicando para que faça constar a essa assemblea que S. Exc. o Sr. presidente da provincia resolveo dar a sua sancção aos projectos de leis que lhe foram enviados,

**Dia 18.**

—Officio ao coronel João do Rêgo Monteiro—communicando que o Governo Imperial por decreto de 22 de agosto ultimo, houve por bem nomear o coronel commandante superior da guarda nacional de Campo-maior.

**Dia 19.**

—Officio ao commandante superior de Campo-maior e União—communicando que por decreto de 11 de agosto ultimo, houve S. M. o Imperador por bem nomear o capitão Honorio José Nunes Bonna para tenente coronel chefe de estado maior do commando superior de S. S.

—Idem ao de Valença—declarando que foram entregues a S. Exc. o Sr. presidente da provincia as listas que S. S. enviou dos cidadãos qualificados guardas nacionaes nesse municipio para o serviço activo e da reserva.

—Idem ao conselho de revista da guarda nacional de Jaiçós—declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou inteirado de haver esse conselho funcionado regularmente sem que houvesse reclamação alguma.

—Idem ao tenente coronel Arraldo Mendes de Carvalho, commandante do 25º batalhão da guarda nacional de Jaiçós—declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou inteirado de haver S. Mc. em 6 do corrente assumido o commando do seu batalhão, por já se achar melhorado dos incommodos que soffria.

—Idem a Valerio da Costa Valloso, 3º supplente do juiz municipal de Jaiçós—declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou inteirado de haver S. Mc. em 6 do corrente entrado em exercicio de juiz municipal d'esse termo.

**Dia 21.**

—Officio ao commandante superior da capital—communicando que por decreto de 24 de agosto ultimo, S. M. o Imperador, houve por bem conceder reforma, no posto de tenente coronel, ao major ajudante de ordens do commando superior de S. S.—Diogo Alves de Lobão.

—Idem ao dr. juiz de direito de Campo maior—declarando que S. Exc. o Sr. presidente da provincia ficou inteirado de ter S. Mc. em 4 do corrente aberto e encerrado os trabalhos da 2.ª sessão do jury desse termo, por não ter havido processos e réos para serem submettidos a julgamento.

**A IMPRENSA.**

THEREZINA, 10 DE ABRIL DE 1868.

Quando na cidade eterna o solio romano, occupado pelo detestavel Tiberio, aviltava-se por causa dos costumes dissolutos que os côzaes começavam a ostentar; quando a brilhante purpura imperial manchava-se no paúl hediondo dos vicios; quando, finalmente, a realisa conspirava-se, parecendo assim renegar impudentemente a nobresa que lhe deve ser inherente em todo o tempo;—o que é q se via no Oriente, lá para as partes aonde avulvão as montanhas da Judéa?...

Junto á torrente de Cedron, nas fragas do Golgotha, nobilitava-se a Cruz, esse instrumento até então desprezível, —esse instrumento tão aviltante que só era destinado ao supplicio dos ladrões e malfiteiros!...

Grandes e inexerutáveis que são—os decretos do Altissimo!...

Como é que se operou essa grande revolução,—a maior que a terra tem presenciado?...

O que era d'antes infamante, affrontoso e ignominioso; como é que chegou a ser objecto de profunda veneração, rapida e crescentê?... .

Na verdade, a Cruz offerece assumpto, não para um insignificante artigo como o nosso; mas, para um bello e piedoso poema,—para um deslumbrante e religioso drama, de effeito surpreendente!

Que magnifica peripecia: passar do desprezo ao acatamento,—do abatimento á exaltação,—do nada ao infinito!

Salve, Cruz sacrosanta; instrumento nobilitado pelo sangue preciosissimo do Cordeiro immaculado!

Salve, emblema augusto da Redempção!

.....  
E' com effeito, assaz admiravel que um pobre lenho, até então, olhado com desprezo pelos bons e com terror pelos máos,—se elevasse a uma tal altura que nem todos os philosophos,—com os olhos aquilinos da intelligencia—são capazes de medirem—n'a completamente, quando deixão de ser auxiliados pela fé—que deve ser para o theologo o que é o telescópio para o astrónomo.

A Cruz é nada menos que o inabalavel marco milliario que separa duas, bem distinctas, edades do mundo: ella tornára-se, o symbolo de uma ideia mais que grande—sublime;—mais que santa—esperançosa para a humanidade afflicta....

Foi alli que o Homem—Deos, o divino—philosopho,—o Tribuno por excellencia,—aquelle que proelamou a caridade como o mais sabio principio social e a base mais legitima da fraternidade dos povos,—foi alli, repitimos nós,—foi alli que o Christo se offereceu em holocausto voluntario,—não como o Cedro, dos brilhantes annaes da Grecia, para salvar o povo tamsomente de uma cidade,—mas ao mundo todo inteiro; servindo de indulgente mediador entre a humanidade culpada e o Eterno Pai, Deos justo—que a devia punir severamente!...

O nobre, generoso, immenso e ineffavel sacrificio de Jesus, filho de Deos, consumou-se sobre a Cruz; aquelle instrumento affrontoso que devia ser regenerado conjunctamente com o genero humano,—e assim como a Cruz, de vil que era, se tornou objecto de grande veneração (quem o diria!)—assim tambem devemos crêr que o genero humano rehabilitou-se igualmente; após tão transcendente revolução.

Salve, pois, em seu 1835.º anniversario glorioso,—o exaltado madeiro que se fez illustre para sempre; firmando completamente a nova era, synonima dessa transformação moral que nos legou—a lei da graça, a civilisação e a liberdade.

**TRANSCRIPÇÕES.****SURREXIT!**

Alleluia! alleluia! alleluia!

**I.**

Mas que vivido fulgor rompe por entre as naves do templo?

Que vezes são estas? Que canticos se ouvem das alturas?

A terra estremeceu!

O sepulchro está aberto!

O centuriã, que o guardava, cahiu deslumbrado pelo esplendor da magestade sumana.

Sobre a lapide que jaz abatida, vê-se um anjo cuja face resplandece como o relampago, e de tão niveas vestes que o seu alvor cega.

Surgiu o Eterno!

A sua gloria infinita derramou-se por todas as angulas da terra.

O côro dos archanjos encheu os ares de hymnós festivos que foram respondidos em jubilo por todos os quatro pontos cardeaes.

Paz á terra e gloria aos ceos, é o brado que enche os corações de alegria e que abate os filhos do erro.

As prophecias estão cumpridas em toda a sua verdade de inspiração divina.

Lá do cimo do Golgotha soou o perdão.

A humanidade por elle resgatada já tem aberto o caminho do ceu pela esperanza.

A promessa do Eterno foi cumprida.

**II.**

Porém o sepulchro lá está, como o symbolo da verdade mais irrefragavel que jamais se derramou no mundo!

Nunca pedra alguma cá da terra se tornou fundamento de tão colossal edificio!

Nunca doutrina, sepultada depois de tres dias ou de tres seculos, quebrou mais victoriosamente o rochedo com que a mão do homem intentára esmagal-a, e deu um desmentido mais solemne, mais positivo e irrevogavel da verdade de seus dogmas e excellencia de seus exemplos!

Nunca tumulto algum foi mais fecundo!

Alli existe uma das fontes mysteriosas da religião mais, vasta e fructificadora que, depois de dois mil annos, tem corrido pelo universo partindo das montanhas de Galiléa.

E' aquella uma das suas origens, aquella pedra singella e tosca, mettida na cavidade de uma rocha!

Foi d'alli que partiu o grande acontecimento que transformou o mundo moral e o mundo politico, e cuja percursoria se ergueu ás espheras mais elevadas das ideias.

E' finalmente aquella louça como o ultimo poder que fundamentou mais fortemente e asselou o christianismo! manancial obscuro que rebentou n'um estabulo de Bethlem; gotta de agua imperceptivel brotada das rochas de Nazareth, que um raio de sol teria seccado logo, e que depois, como o Oceano dos espiritos, irrompeu pelas obstinações mais impias, cobriu de suas aguas o abysmo da incredulidade humana e banhou com a sua onda sempre cres-

cente, sempre espumante e alterosa o passado, o presente e o porvir!

Prostemo-nos diante de tantos prodígios.

Com a face no chão, adoremos o Filho de Deus, a Virtude Infinita, a Magestade summa, o Martyr da montanha, o Justo por excellencia, o Mestre, o Christo!

Andrade Ferreira.

(Da Illustração Luso Brasileira.)

### CHRISTUS REX.

Eil-o. Ao Golgotha vai, suando em bagas  
O orvalho da agonia:  
Já pelos rubidos labios de cem chagas  
Proclama o novo dia!

A púrpura real leva cingida  
Por derradeira affronta:  
Sobem-n'o á cruz. Despe-se da vida...  
E a liberdade aponta!

Partiram-se as algemas n'este empenho  
A humanidade inteira:  
E' o Horto pedestal, é haste o lenho  
E a púrpura bandeira!

E' bandeira, que esplendida volteia  
No pincaro sagrado:  
E' o symbolo, o misterio, o Santa ideia  
Do mundo resgatado!

### II

Ave, Christo! Christo rei,  
Que, no throno da montanha,  
A' custa de dor tamanha  
Proclamaste a nova lei.  
Foi cumprida, até ás métras,  
A palavra dos prophetas!  
«Pelo mundo penarei.»  
Tinhas dito; e, n'esta scena,  
Te rendeste á dura pena:  
Ave, Christo, Christo rei!

Nobre herdeiro de Judá,  
Aceitaste como herança  
Aquella flor de esperança,  
Que no mundo se não dá:  
Era apanagio celeste:  
Nas mãos ao mundo a trouxeste,  
E, para colhel-á já,  
Deixaste, no extremo ancoo  
Rasgar fundo o sacro seio,  
Nobre herdeiro de Judá!

Das rosas de Jerichó  
Foste vergonteia florida.  
Soffreste. Deixaste á vida  
O que era da vida—o pó!  
Nas miserias do Calvario  
Dever quizeste um sudario  
A piedoso, alheio dó!  
Para ser da terra a estrella,  
Murchou-se a rosa mais bella  
Das rosas de Jerichó!

O signal da Redempção  
Dêste no soffrer supremo.  
Que exemplo! Teu brado extremo  
Foi um brado de perdão:  
O ferro que te exaurira,  
Do céu as portas abriu,  
No esgotado coração;  
Dos algezes o delirio  
Fez do lenho do martyrio  
O signal da Redempção.

O mundo já livre é:  
Nem hade mais ser rendido;  
Porque no sangue vertido  
Forte se faz toda a fé:  
E esse sangue, espadanado  
Do divino, aberto lado,  
Diz ao mundo: «espera e crê!»  
São só de amor estes laços:  
Do martyr nos rotos braços  
O mundo já livre é!

### III

Que importa, no holocausto venerando  
Das seitas o clamór?

Irá no pó dos seculos medrando  
O verbo do Senhor.

A cruz será nas provas da constancia  
Raio d'um novo sol;  
E brilhará nas trevas da ignorancia,  
Como eterno pharól.

E em vão, na tempestade, a vaga irada  
Vai bater-lhe ao sopé:  
Como o fogo da Vestia fabulada,  
Arde o lume da fé.

Multiplica-se a cruz, cobre a cidade,  
O campo, e a serra agreste;  
Levanta-se onde avulta a humanidade:  
No loiro... e no cypreste!

Sobe do colmo á cúpula preclara;  
No Universo discorre:  
Peleja e marcha; marcha e nunca pára;  
Padece; mas não morre!

1848.

Mendes Leal Junior.

### PUBLICAÇÕES PERDIDAS.

O guarda-mór d'alfandega da Parnahyba Manoel do Nascimento Cesar Burlamaque, e o inspector de mesma repartição, Dr. José Basson de Miranda Osorio.

Dando publicidade á algumas linhas dirigidas ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda, em officio de 7 do mez corrente, em defesa ás injustas accusações que me forão feitas pelo actual inspector d'alfandega da Parnahyba, constantes da portaria a mim dirigida, e de um officio áquelle inspector, tenho somente em vista pôr bem em relêvo a injustiça de que fui victima, e a prevenção que presidio á todas ellas; pelo que peço a attenção do publico; para a publicação abaixo, esperando desvanecer qualquer máo juizo que, por ventura haja contra mim despertado tão desleal procedimento, do chefe da minha repartição.

Illm. Sr. Inspector.—Cumpro saptisfactoriamente o despacho de V. S. exarado no officio do Sr. procurador fiscal, datado de 31 de Março preterito, em que me manda responder sobre o conteúdo dos papeis, que juntos devolvo a V. S.; e, de ante-mão, peço á V. S. que releve qualquer expressão menos comedida, que, insensivelmente me saia da penna em defesa das accusações que, me forão feitas pelo Sr. inspector d'alfandega da Parnahyba, Dr. José Basson de Miranda Osorio; o qual, por frivolos motivos e interesses—que não os da fazenda publica, entendeu, a todo transe, fazer-me passar por um empregado relaxado e insubordinado.

Dê-me, Sr. inspector, vêr-me tão injustamente apreciado pelo chefe da minha repartição, a quem sempre considerarei, e cujas ordens jamais desrespeitei; mas, se, por um lado, me incommoda tão injusto quão desabrido procedimento do meo chefe local, por outro, consola-me ver acima de nós, um outro que, despido de toda a prevenção, e visando unicamente o interesse publico, será o juiz nesta questão, que, bem, a meu pesar, occupa a attenção de V. S.

A perto de quatro annos, que exerço o cargo de guarda mór d'alfandega da Parnahyba, e nesse longo periodo servi sob as ordens de quatro inspectores, um effectivo e tres interinos, sem que um só delles me tratasse pelo modo como aprouve ao actual Sr. Dr. Basson, que,

ao tempo em que se derão alguns dos factos pelos quaes sou tão acrimosamente accusado, contava apenas poucos dias de exercicio!

Ora, esta simples consideração basta para conhecer-se a prevenção em que se collocou logo para comigo o Sr. inspector d'alfandega, e o seo desejo latente, mas que não poude occultar,—por muito tempo, de molestar-me sob pueris pretextos, afim de vêr se, offendida a minha dignidade de funcionario publico, eu me ausentaria do lugar para deixar-lhe mais livre o campo.....

Realmente, Sr. inspector, nunca me vi tão pouco embaraçado para produzir uma justificação completa de meu procedimento, como agora; e, tal foi a cegueira do Sr. inspector d'alfandega em querer mostrar os meus defeitos de empregado, que, á mingoa de factos que me podessem comprometter, agarrou-se á insignificancias, inculcando-me até de faltas commettidas por outrem, e cuja responsabilidade, como vai vêr V. S., deve antes pesar sobre S. S. do que sobre mim: Irei seguindo, nesta minha defesa, a ordem das accusações pelas datas.

A primeira é fundada na irregularidade da folha de descarga do vapor—Gurupy — na viagem de 27 de outubro passado. Não duvido que essa folha fosse feita irregularmente; embora não estejam apontadas as suas irregularidades;—mas pergunto—onde a minha culpa ali, quando esse serviço é da mera competencia do official de descarga, que tem, como eu, por força do cargo, a responsabilidade de seus actos?

E' verdade que o Sr. inspector poderá dizer que o meu visto nessas folhas sanciona qualquer falta que, por acaso, venha nellas, e por isso me torno conjuntamente responsavel; mas, V. S. comprehende perfeitamente que o guarda-mór d'uma alfandega, não pôde descer a certos serviços propriamente commettidos aos officiaes de descarga, em quem se presume a precisa moralidade e as habilitações exigidas.

Alem disto, V. S. sabe tambem, que, quando um navio descarrega em um porto, a sua descarga é feita sómente por esses officiaes com auxilio do piloto ou immediato do mesmo navio, fazendo cada um sua folha, sem assistencia do guarda-mór; assistencia que, por via de regra, é impossivel, ou porque esse serviço se incompatibilise com outros de natureza diversa, ou porque, pode-se dar o caso de haver mais de um navio descarregando, e o guarda-mór não tem como nenhum vivente, o dom da obliquidade; caso em que, quando muito, só lhe seria possivel assistir a descarga de um.

D'aqui se vê, que semelhante exigencia seria absurda, e por tanto absurdas tambem as censuras feitas, partindo-se de tal principio. As duas folhas de que fallei, depois de feita a descarga, são sempre conferidas pelo guarda-mór, e só levão o seu visto depois de bem verificado que entre ellas não houve differença alguma, declarações á margem ou qualquer cousa expressamente vedada pelo regulamento.

Nisto é que consiste principalmente a inspecção de que tracta o artigo 148 § 2.º do regulamento de 19 de Setembro de 1860, e foi justamente o que eu fiz no caso vertente.

Não obstante tornei-me merecedor de uma severa reprehensão do Sr. inspector d'alfandega, por ter apparecido de mais duas caixas de sabão, que não constavão da respectiva folha, não se lembrando S. S. que eu conferindo as duas folhas, e differença alguma encontrando, me era impossivel descobrir semelhante excesso.

Saiba agora V. S. que tal falta deo-

se, porque o Sr. inspector em vez de mandar um official de descarga para bordo do vapor—Gurupy—proceder a respectiva descarga, como era mister e quer o regulamento, confiou incompetentemente esse serviço aos guardas e vigias, que não teem talvez a precisa idoneidade, e se occupão regularmente em outros serviços especiaes.

Julgo ter-me justificado sufficientemente para não ficar em pé a accusação que me foi feita sobre o ponto de que me occupar; e passo aos mais, onde espero colher o mesmo resultado.

Falla o Sr. inspector d'alfandega no abandono da barca—Riachuelo—pelo guarda Manoel Antonio, e diz que foi o unico facto de que teve conhecimento por communicação minha. A censura ali deve estar na palavra unico e não no facto da communicação; pois que d'ella resultou uma suspensão temporaria do guarda, e eu, nada mais fiz do que exactamente o meu dever. Entretanto, mereci ainda outra reprehensão!

O Sr. inspector descuidoso como foi no modo de formular o seo libello accusatorio, e levado pelo excessivo desejo de censurar-me, não reflectio, que no mesmo officio de 13 de Fevereiro dirigido a mim, em que diz que, aquelle facto foi o unico de que teve conhecimento por communicação minha, dei logo no começo, em contradicção manifesta com o que disse depois, que soube da ida dos negociantes, Paulo e Abilio, á bordo do navio inglez—Therezina,—ás 11 horas da noite, por communicação minha, constantes dos officios, sob n. 144, e 146!

Esta historia, Sr. inspector, permitta-me V. S. a comparação, é semelhante a do marinheiro que nunca havia apanhado, á bordo, excepto aquella vez, em que fez isto, aquella outra em que fez aquillo & c.

Assim bem se vê que, ou por *fas* ou por *nefas*, eu nunca escaparei do furor accusatorio do Sr. inspector d'alfandega; não obstante o que, irei seguindo o meo caminho de empregado escrupuloso e bem descplinado.

Quanto a questão de desembarque sem ordem nem licença da inspectoría, d'alguns objectos do sobresalente do—Theresina,—conduzidos pelo Dr. Francisco Martins da Fonseca,—offereço á consideração de V. S., em officio reversal do mesmo Dr., junto á este sob n. 1, em que vem narrado fielmente o occorrido a respeito.

Se eu quizesse, Sr. inspector, ser um pouco malicioso, diria que o Sr. inspector Basson, dando uma permissão verbal e não *escripta* ao Sr. Dr. Martins, para commigo irmos a bordo do—Theresina,—tirar os objectos de que trata o seo citado officio, fazendo eu por precaução a competente folha, tinha em vista, mais tarde, exercer para commigo uma especie de traição; por isso que hoje se apresenta accusando-me pela falta de uma licença *escripta*, como alias é costume.

V. S., porém, é quem tem de nos julgar, e é quanto basta.

O documento n. 2 do machinista Ricardo Piarse, destrôe completamente, a accusação que me foi feita pela não conferencia da sua bagagem, na estação competente. A asseveração do Sr. inspector, de que varios caixões da referida bagagem, forão abertos, conferidos e entregues por mim, ao seu respectivo dono, alem de *outros*, é inteiramente inexacta: O que foi entregue unicamente ao machinista Piarse, foi uma pequena caixa contendo roupa de seu uso e de sua familia; tudo o que passar d'ahi, revolta-se contra a verdade, e é impropria do caracter d'um empregado tão graduado.

Passo agora ao ultimo capitulo de accusação, que no officio do Sr. inspector a mim, occupou o primeiro lugar, mas que, pela ordem que tenho seguido, deve ser por ultimo tratado, por ser o mais recente.

Que os Srs. Paulo e Abilio, na noite de 24 de Janeiro foram abordo do Theresina—e ahi pernoverão, sem auctorisação alguma competente, soube o Sr. Dr. Basson por *communição minima*, de cuja parte resultou estarem esses Srs. sendo processados. Por isso, felizmente, não mereci accusação alguma; mas, enganando-me eu casualmente, na parte que dei, quanto á hora em que esses homens voltarão de bordo, divergindo por essa forma do que já anterior e pessoalmente, havia relatado ao Sr. inspector:—eil-o fazendo dessa differença de 2 horas, um cavallo de batalha, e mostrando o meo *relaxamento!*

A' isto, Sr. inspector, permita-me V. S. que eu não responda.

Ha ainda outro engano de minha parte, no dizer do Sr. inspector d'al-fandega, mas, de que eu não tenho consciencia, e que foi *habilitmente* aproveitado por S. S. para oppor barreiras invenciveis contra minha reputação de empregado:—Foi o haver eu communicado em um officio, que tinha mandado revistar aos Srs. Paulo e Abilio, quando saltarão em terra, e em outro, que a revista fóra feita somente na canoá!

Compreende bem V. S. que se tal cousa deo-se em os meos dous officios, não era isto motivo para tão grande alarma contra mim, tanto mais quanto será bom haver outra prova para verificação do engano alludido, alem da simples declaração do Sr. inspector. O meo procedimento, por occasião da ida desses Srs. a bordo de um navio, as 11 horas da noite, não podia ser outro, por que, logo que tive conhecimento do facto, participei-o ao meo chefe, como elle é o proprio a confessar, e se não tomei outra providencia na occasião, foi por estar encalhado e pintando-se, o unico escaler da guarda-moria, como provo com o documento n. 3 do Sr. Dr. Damasceno Nogueira, e uma carta do mesmo Sr. inspector, documento n. 4.

E' verdade que dei licença ao Sr. Paulo, gerente da casa ingleza e proprietario do dito navio—Theresina,—para ir á bordo levar a sua correspondencia commercial; mas isto o fiz, baseado em innumeros precedentes e tomándó a devida cautella de mandal-o na lancha do pratico, que foi revistar tanto na ida como na volta; o que tudo communiquei verbalmente ao Sr. inspector, não merecendo então censura alguma, entretanto que, agora, vejo essa occorrença fazendo corpo as de mais accusações e servindo de base á uma reprehensão—registrada no livro de *matri-culas*; porq' importava a minha auctorisação ao dito negociante em nada menos q' uma usurpação de attribuições, que não me competem!

Vou concluir, Sr. inspector, esta minha justificação, pedindo a V. S. que, em face de tão fracas accusações e tão naturalmente destruidas, não veja no procedimento do Sr. inspector um motivo para ser elle censurado; por quanto, S. S. não pode deixar de fazer bom juizo a meo respeito como empregado publico, e certamente so teve e só tem em vista, arredar-me da cidade da Parahyba, ainda que, para isso, lhe seja preciso apregoar-me como o melhor dos seus empregados; tal é vantagem politica que lhe resulta da minha retirada.

Desculpe-me V. S. qualquer incon-niencia que neste encontrar; pois que

o meu desejo é somente guardar o devido respeito aos meos superiores. Deos Guarde a V. S. Theresina 6 de Abril de 1868. Hm. Sr. capitão Fernando da Costa Freire. D. inspector do Thesouraria de Fazenda.

Manoel do Nascimento C. Barlaaque.

(Seguir-se-hão os documentos.)

PROCLAMAÇÃO.

—Corpo de guarnição desta capital— Eis-me ainda uma vez perante vós, appellando para os vossos brios de brasileiros amantes de seu paiz: tres dias faltão para uma mez que tive a honra de convidar—vos em nome de nossa Santa Religião, do governo da nação, e finalmente de vossos pais, esposas, e filhos; para irdes ajudar aos nossos irmãos, que, em frente do inimigo, nos campos do Paraguay, defendem a nossa bandeira; nesta occasião não deixei de reconhecer pelo semblante de todos, que minha fraça vós penetrará no fundo de vossos corações; porém a surpresa de que forão acommettidos não dera lugar a uma prompta resolução: assim pensando appellei para o futuro, recomen-dando—vos que consulteis os vossos corações, as vossas familias, e que mais logo tornaria: vim cumprir essa promessa, e ao mesmo tempo dar—vos com satisfação a agradável noticia que nos acaba de vir pelo correio, que aqui chegou hontem, do triumpho obtido pela armada e exercito brasileiro contra o barbaro governo do Paraguay, rompendo os obstáculos que a muitos parecia impossivel—as passagens dos fortes de Curupaity, e Humaytá, que forão executadas com a maior felicidade, e sem perda alguma á lamentar! Ainda mais, ao tempo que a esquadra assim gloriosamente cumpria sua missão de honra, o 1º soldado brasileiro, o Exm. Sr. Marquez de Caxias, pessoalmente á frente de um punhado de bravos, atacava e desbaratava o principal reducto do inimigo, obtendo a mais gloriosa e completa victoria para o pavilhão brasileiro. Dando—vos hoje esta grata noticia espero que com enthusiasmo e gosto todo aquelle de entre vós que por sua idade e robustez puder com a pesada vida de soldado dê um passo em frente e diga: Prompto estou para seguir em auxilio, e defesa da Nação! Corpo de guarnição, Deos proteja a nossa causa, porque ella é justa, é a causa da liberdade, e da civilisação. Viva a nossa Santa Religião! viva a Nação Brasileira! viva S. M. o Imperador e a Augusta Familia Imperial! viva o Exercito e Armada Nacional! viva o actual general em chefe das forças alliadas!

Theresina, 1º de Abril de 1868.

Liberato Lopes e Silva,  
Major da guarda nacional.

NOTICIARIO.

Semana Santa.—A festividade d'esta semana celebrou-se n'esta capital com a solemnidade compativel com os recursos da terra: o procurador da irmandade do SS. Sacramento, o Sr. Antonio Rodrigues Teixeira e Silva, esforçou-se realmente, não poupando fadigas nem o numerario preciso, para satisfazer o necessario—a fim de dar magestade ao acto religioso que se encarregara de promover.

O Revd. Sr. padre João Manoel d'Almeida, subindo á tribuna sagrada, na quinta-feira de endoenças, pregou o sermão de *Lavá-pés*, servindo-lhe de tema est. versiculo do cap. 13 de S. João: « *Mandatum novum do vobis, ut diligatis invicem, sicut dilexi vos.* »

O Sr. padre Almeida satisfaz completamente o auditorio que o escutou com atten-

ção profunda: elle esteve, com effeito, no altura que convém ao orador sagrado.

Sentimos que o Sr. padre Almeida não tivesse sido ouvido, como era digno, por um concurso de fideis—muito mais numeroso; o que foi motivado pela copiosa chuva que começou cedo n'aquelle dia e prolongou-se até muito tarde, com mais ou menos intervallos; mesmo assim, affluio ao templo crecido numero de pessoas, e entre estas—algumas assiz competentes para darem testemunho da excellencia do sermão.

O Revd. Sr. padre Thomaz de Moraes Régo sabio tambem ao pulpito, na sexta-feira santa, a fim de pregar o sermão da *Solledade*,—o que executou satisfatoriamente, sendo com attenção escutado por numerozo auditorio—que se achava presente, apesar de continuar o tempo um pouco chuvoso.

Attenção.—Chamamos a attenção dos nossos leitores para o artigo editorial deste numero do nosso jornal; analogo ao dia em que o escrevemos,—sexta feira santa.

Chamamos tambem toda a attenção dos nossos leitores para as *transcripções* que fizemos de dois artigos religiosos, igualmente analogos a esta semana, em que a igreja commemora o Dogma da Redempção: o primeiro é do distincto escriptor portuguez o Sr. J. M. d'Andrade Ferreira, e o segundo é uma bella poesia do illustre Sr. J. da Silva Mendes Leal Junior, meo vantajosamente conhecido pelas suas produções litterarias, de apurimado gosto.

Raio.—Em data do 1.º do corrente communicamos, da villa das Birras, o seguinte facto.

« Por aqui a novidade maior que occorre foi uma morte, no dia 28 do proximo passado, occasionada por um raio na pessoa de Rosa, viuva do finado Francisco de Moraes Gomes, estajado ella fazendo renda ás 4 1/2 horas da tarde na occasião em que estava principando a cobrir a almofada (segundo coillig-se pela posição em que foi achada) quando cahio o raio na sala, e cahindo em cima da prateleira da quitanda rachou esta até em baixo reduzindo a migalhas um vidro de mercurio; quando uma lata de flandres e quebrando uma coité que estava cheia de moedas de cobre, e fundindo algumas moedas segundo tem-se encontrado espalhadas no quarto e d'ahi voltou para a porta do quintal matando a dita Rosa, que estava no corredor; a qual ficou bastante chamuscada pela cabeça e pescoco; arrancou alguns pregos da feixadura da porta do quintal e furou a parede do oitão da casa que era de laipa. A finada morava com 1 filho de 8 annos e uma neta de 6—porem na occasião em que cahio o raio a netinha estava na casa de sua visinha e o filho estava na aula particular de Luiz Fernandes; se não talvez fossem victimas, na occasião em que cahio o raio. As pessoas da casa visinha sentindo o choque e o grande cheiro de enxofre, correrão para a casa da finada e lá a encontrão, como quem dormia um sono profundo, debruçada sobre a almofada; tratárão de chamar gente para a socorrerem, porem battidos forão os esforços, por que ella estava morta.»

ENTRARS.

O Dr. Joaquim Damasceno Nogueira, juiz municipal e mais annexos da cidade de Theresina, por nomeação imperial &.

Faz saber que, pelo Sr. juiz de direito da comarca Dr. Candido Gil Castello Branco, lhe foi communicado em officio de hoje, haver designado o dia quatro de maio proximo vindouro, do corrente anno, pelas dez horas da manhã em casa da camara municipal para abrir a primeira sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos quarenta e oito jurados, que teem de servir na mesma sessão, em conformidade dos arts. 326, 327 e 328 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, forão sorteados e designados os seguintes cidadãos:

- 1 Dr. Constantino Luiz da Silva Moura.
- 2 Candido José da Paz.
- 3 Dionisio Ribeiro Soares.
- 4 Dr. Enéas José Nogueira.
- 5 Eugenio Marques de Hollanda.
- 6 Felinto Elyzeo Fernandes de Moraes.
- 7 Firmo Antonio Marques.
- 8 Francisco da Costa Martins.

- 9 Honorato Dias Teixeira.
- 10 Henrique Guilherme dos Santos.
- 11 Honcrato Ferreira Cabral.
- 12 João da Costa Neves.
- 13 João Raimundo Dias de Freitas.
- 14 Joaquim Raimundo Ferreira Chaves.
- 15 Joaquim José Avellino.
- 16 João José Alexandre de Moraes.
- 17 João Gonçalves Magalhães.
- 18 João Bernardo d'Área Leão.
- 19 Joaquim Luiz da Silva.
- 20 José Ferreira de Vasconcellos.
- 21 José Thomaz de Aguiar Cantanhede.
- 22 José Alexandre Teixeira.
- 23 Jeremias de Castro Lima.
- 24 Laurindo José de Vasconcellos.
- 25 Lafayette Fernandes de Moraes.
- 26 Liberato Lopes e Silva.
- 27 Miguel Henriques de Paiva.
- 28 Miguel Pereira de Araújo.
- 29 Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco.
- 30 Miguel Carlos de Carvalho Castello Branco.
- 31 Manoel da Costa Velloso.
- 32 Manoel de Araujo Costa.
- 33 Manoel Ximenes de Souza Neves.
- 34 Mariano Alves Feitosa.
- 35 Mariano da Costa Velloso.
- 36 Marcellino José Couto.
- 37 Manoel José de Sant'Anna.
- 38 Manoel da Silva Pacheco.
- 39 Manoel Ribeiro Soares do Nascimento.
- 40 Nicacio José de Moraes.
- 41 Raimundo Candido Ferreira Chaves.
- 42 Raimundo Franco de Moura.
- 43 Raimundo de Oliveira Rocha Leal.
- 34 Salustiano Rodrigues de Almeida.
- 45 Dr. Simplicio de Souza Mendes.
- 46 Sebastião Pereira Lopes.
- 47 Silvestre Ferreira Torres.
- 48 Vicente Borges Pimentel.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa da camara municipal em a sala das sessões do jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a noticia a todos, mandou não só passar o presente edital, que será lido e affixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetter iguaes aos subdelegados de policia do primeiro e segundo districtos desta capital, para publical-os, e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e as testemunhas que se acharem nos respectivas districtos. Outro sta, convem que as mesmas auctoridades tenham em vista o disposto nos avisos n.ºs. 171 de 30 de setembro de 1839, e 230 de 5 de dezembro de 1850.—Theresina, 3 de abril de 1868.—E eu Raimundo Dias de Macêdo, escrivão que o escrevi.—Joaquim Damasceno Nogueira.

Está conforme.

Raimundo Dias de Macêdo.

—O collector das rendas provincias desta cidade faz publico para conhecimento dos Srs. proprietarios, que do 1.º do corrente mez até o ultimo de junho vindouro; devem vir pagar nesta collectoria o imposto da decima urbana do corrente anno financeiro de 1867 a 1868, se não quiserem ficar sujeitos ás penas impostas pelo respectivo regulamento.

Collectoria de Theresina, 7 de abril de 1868.

O collector substituto.

Raimundo Theotônio da Moura.

Theresina.—Typ. da Imprensa rua Barroso n.—Impresso por Antonio Joaquim do Amaral Sobreira.—1868.